



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA NAILSON VITORINO FERREIRA 97609854115.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi – TO.

**CONTRATADA: NAILSON VITORINO FERREIRA 97609854115 (BANDA NAILSON LIMA SHOWS)**, inscrita no CNPJ nº 29.515.265/0001-04, Inscrição Municipal 911070438 com sede na Rua Luiz Alves Lustosa, nº 497, Quadra 06, Lote 17, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404 - 010, Gurupi - TO, neste ato representada por seu empresário o Sr.<sup>o</sup> **NAILSON VITORINO FERREIRA**, portador do RG nº 2008715444 SSPDS-CE, CPF nº 976.098.541-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Alves Lustosa, nº 497, Quadra 06, Lote 17, Parque Residencial dos Cajueiros, CEP: 77404-010, Gurupi – TO.

**As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

**2.1** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(uma) banda consagrada pela opinião pública, conforme qualificação para realização de show musical no XX Arraia da Amizade São João de Gurupi 2019 - Arraia Itinerante no Trevo da Praia, conforme Processo Administrativo nº 2019008493, Inexigibilidade nº 061/2019 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 066/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

*Nailson*



**3.2** Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

**3.3** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

**3.5** Os procedimentos relativos ao transporte, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais serão de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.2** São de responsabilidade da Contratante som, iluminação, palco e água.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:**

**5.1** A prestação de serviço será realizada **no dia:**

Dia	Horário	Valor
28/06/2019	21:00 h	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>

**5.2** O show terá duração mínima de 03h (três horas), mas, poderá se estender a critério da Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

**5.3** A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo 50% no ato da assinatura do contrato, e os outros 50% restante após a apresentação da referida banda, no dia 01/07/2019. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela

Não



Secretária Municipal de Cultura e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** Fica designado o servidor **Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767 / 98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato, bem como atesto de nota fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 22.2211.13.392.1341.2375**, elemento de despesa **339039**, Fonte de Recurso: **010**.

**8.2** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Natilo -  
R



**9.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCARGOS:**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário, fiscal e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista da Previdência Social e comercial.

**11.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

**11.3** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1** As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Nilton*



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

**13.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,**  
Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

  
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ZENAIDE DIAS DA COSTA**

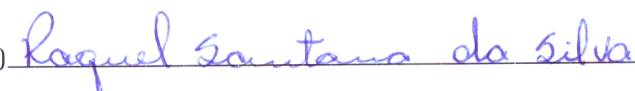
Contratante

  
NAILSON VITORINO FERREIRA 97609854115

Contratada

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_ CPF nº 385.528.921-20

2)  \_\_\_\_\_ CPF nº 670.827.503-15

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019**

Processo nº 2019.002062. Licitação: Pregão Presencial nº 028/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Partes: Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal do Idoso e ROSIELMA SOARES GUEDES-ME, CNPJ nº 26.855.921/0001-20. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "MICRO-ÔNIBUS" COM O MOTORISTA. Vigência: de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2019. Dotação: 15.1501.08.241.0841.2057. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro - Secretária Municipal do Idoso.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 037/2019-SRP, Processo: 2019004166. Tipo Menor Preço Global (Menor taxa de administração), Ampla Concorrência. Realização: 03/07/2019, às 09(nove) horas, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 405 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 17/06/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Processo nº 2019003148. Pregão Presencial nº 021/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. Detentora: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos para tratamento de Diabetes. Assinatura: 06/06/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Gutierrez Borges Torquato  
Secretário Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019**

Processo administrativo nº 2019008823 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E O ILUMINAÇÃO EIRELI I, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: Contrato de locação de som para atender as necessidades das festividades durante a 47ª Exposição Agropecuária de Gurupi. Vigência: 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 04/06/2019.

Domingos Tavares de Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019**

Processo administrativo nº 2019008822 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ nº 23.357.740/0001-85 e ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E O ILUMINAÇÃO EIRELI I, CNPJ nº 22.368.000/0001-81. Objeto: contrato de locação de som para atender as necessidades nas festividades da 47ª Exposição Agropecuária de Gurupi. Vigência: 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais). Data de Assinatura: 04/06/2019.

Domingos Tavares de Sousa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019**

Processo Administrativo nº 2019008882 - Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e CN - RODEIOS E EVENTOS CULTURAS LTDA, CNPJ nº 06.090.761/0001-68. Objeto: Locação de estrutura física - arquibancada, para o evento Copa Gurupi de Futebol Amador - Versão 2019, Taça Capital da Amizade. Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 14/06/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019**

Processo Administrativo nº 2019008900 - Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 17/06/2019.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2019**

Processo Administrativo nº 2019008844 - Termo de Remanejamento de Itens nº 001/2019. Ata de Registro de Preços nº 037/2018. Processo Licitatório nº 2017004120. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos de Combate à Incêndio e Pânico para atender as necessidades desta Secretaria na realização das festividades do XX Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2019. Vigência: 90 (noventa) dias, de 11/06/2019 à 09/09/2019. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2071. Valor: R\$ 9.418,40 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 11/06/2019.

Zenaide Dias da Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE CONTRATOS 2019**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Objeto: Contratação de Bandas Musicais para as Festividades do XX Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2019 e Arraiá Itinerante no Trevo da Praia. Data de Assinatura: 14/06/2019.

CONTRATO Nº 175/2019. Processo adm. nº 2019008493. Inexigibilidade nº 061/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 066/2019. Contratada: NAILSON VITORINO FERREIRA 97609854115, CNPJ nº 29.515.265/0001-04. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 176/2019. Processo adm. nº 2019008494. Inexigibilidade nº 062/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 068/2019. Contratada: IVONILDO BARBOSA DA SILVA 88563863134, CNPJ nº 19.030.080/0001-56. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº 177/2019. Processo adm. nº 2019008495. Inexigibilidade nº 063/2019. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 067/2019. Contratada: CARLOS ROBERTO ROSENO DA CRUZ 94452032168, CNPJ nº 29.426.790/0001-53. DOTAÇÃO: 22.2211.13.392.1341.2375. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Zenaide Dias da Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO